PROJETO DE LEI Nº 009/2022

***SÚMULA*:** *Institui, no Calendário Oficial do Município de Cambará, a Semana Municipal de Atenção à Disfagia.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cambará, a Semana Municipal de Atenção à Disfagia.

§1º A Semana Municipal de Atenção à Disfagia será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 20 (vinte) de março, em alusão ao Dia Nacional de Atenção à Disfagia, marcado em razão da publicação da Resolução CFFa nº. 383 de 20 de março de 2010, que dispõe sobre as atribuições e competências relativas à especialidade em Disfagia pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.

§2º A disfagia é uma alteração no trajeto do alimento da boca, causada por múltiplas condições que afetam tanto a deglutição – disfagia orofaríngea por dificuldade de engolir – como a progressão de conteúdos pelo esôfago – disfagia esofágica por obstruções ou disfunções do trânsito alimentar.

Art. 2º - A semana instituída por esta Lei tem como objetivos:

I – Informar e conscientizar as pessoas a respeito da disfagia e seus principais sinais e sintomas;

II – Conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce;

III – Orientar a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;

IV – Diagnosticar os casos e realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado; e

V – Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam sobre a patologia.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização sobre a Disfagia destina-se à reunião de representantes do Poder Público e demais profissionais da sociedade que tenham conhecimento sobre a questão, principalmente fonoaudiólogos, os quais são os profissionais habilitados para diagnósticos, orientações e reabilitações, visando a elaboração e realização de palestras, debates, seminários, audiências públicas para esclarecimentos, propagandas publicitárias, distribuição de folhetos informativos e explicativos, com o fito de conscientizar acerca desse distúrbio.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, será responsável pela organização, estabelecendo as atividades e ações a serem desenvolvidas no evento.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento que trata a presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 02 de março de 2022.

Walmir Joaquim
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de Cambará a Semana Municipal de Atenção à Disfagia.

A disfagia é uma alteração no trajeto do alimento da boca até o estômago, causada por múltiplas condições que afetam tanto a deglutição – disfagia orofaríngea por dificuldade de engolir – como a progressão de conteúdos pelo esôfago – disfagia esofágica por obstruções ou disfunções do trânsito alimentar.

Os principais sintomas são: tosse, engasgo, dor para engolir, sensação de alimento parado na garganta ou no peito. Trata-se de problema que pode influenciar diretamente a ingestão de líquidos e alimentos, podendo se associar à desnutrição e à desidratação.

As principais causas de disfagia são doenças neurológicas – sequela de AVC, demência, doença de Parkinson – câncer de cabeça e pescoço, câncer, dismotilidsde e divertículos esofágicos, assim como sarcopenia, entre outras. Nos idosos a disfagia é mais frequente basicamente pela ocorrência de duas situações concomitantes: a presbifagia (envelhecimento usual da biomecânica da deglutição) e as doenças mais prevalentes entre os mais velhos.

Cerca de 25% (vinte e cinco por cento) dos idosos ativos, saudáveis e independentes já apresentam algum sintoma de alteração na deglutição, como dificuldade para engolir comprimidos, engasgos com saliva e líquidos. Já nos idosos frágeis, esse percentual varia de acordo com a doença, mas pode chegar a 70% dos pacientes. Muito comum em idosos e em pessoas com problemas neurológicos ou que sofreram trauma, a doença ainda é pouco conhecida da população. Segundo estudos, estima-se que a doença atinge 8 em cada 10 pacientes com Parkinson e dois terços de pessoas com diagnóstico de Alzheimer.

O diagnóstico é realizado por meio de avaliação fonoaudiológica clínica e para identificar a doença, é feita uma avaliação das estruturas orais, faríngeas e laríngeas, e avaliação funcional realizada a partir da ingestão de alimentos pelo paciente para saber a capacidade do indivíduo e verificar se há eficácia e segurança na deglutição.

O tratamento também é realizado com o acompanhamento do fonoaudiólogo como protagonista através de exercícios musculares, estimulações sensoriais e treinos com consistências alimentares diferentes. Abordagens interprofissionais são muito importantes, sobretudo a interação como nutricionista, médico, fisioterapeuta, enfermeiro e cuidadores.

O diagnóstico precoce é fundamental para que o paciente não desenvolva consequências como desnutrição, desidratação, pneumonia, nos casos mais extremos, a morte.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 02 de março de 2022.

Walmir Joaquim
Vereador